



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 94/93.  
de 08 de setembro de 1993.

Estabelece prazo para realização de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promoverá, no prazo de seis meses, contados da publicação desta Lei, Concurso Público para preenchimento e efetivação de todos os cargos Públicos da Municipalidade.

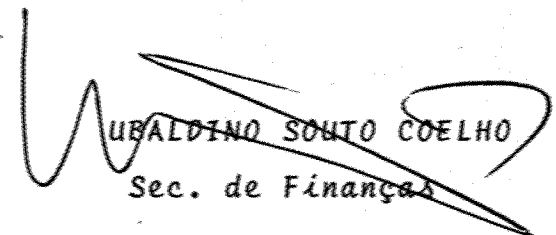
Art. 2º - O Poder Executivo promoverá antes do concurso, todas as providências para a realização do mesmo.

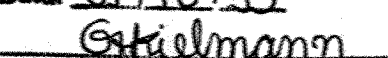
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas,  
em 08 de setembro de 1993.

  
TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito Municipal

  
UBALDINO SOUTO COELHO  
Sec. de Finanças

Certifico que foi Registrado  
Livro Nº. 01 Folhas 371/372  
Data: 01/10/93  


Certifico Que Foi  
Publicado em 01/10/93  
